



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 58 /2021

Retifica a Resolução 040/2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e XVI, f, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o disposto na Deliberação nº 08/2011, que dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Defensoria Pública; considerando a suspensão do expediente forense nos termos da Resolução nº 458/2004 do TJMG; considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 1.127/PR/2021 do TJMG; considerando a necessidade de retificação da Resolução 040/2021, e tendo em vista a continuidade do serviço

RESOLVE:

Art. 1º Os plantões no âmbito da Defensoria Pública de Minas Gerais, nos dias declinados na Resolução 040/2021, serão realizados no horário de 08h às 17h.

Art. 2º No art. 1º, III e no Anexo IV, onde se lê “04 de junho de 2021”, leia-se “03 de junho de 2021”.

Art. 3º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Resolução 040/2021.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2021.

Gérlo Patrocínio Soares
Defensor Público-Geral

